

**Programa Nacional de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das
Águas – PROGESTÃO**

Relatório Progestão 2022

– 3º Período de Certificação –

São Paulo

15 de maio de 2023

Sumário

Apresentação.....	3
Metas de Cooperação Federativa.....	5
META I.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS.....	5
META I.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS	11
META I.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO	13
META I.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS.....	16
META I.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS	18
Critérios do Fator de Redução	26
CRITÉRIO “a” - GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS DA ANA EM USO PELO ESTADO, ATESTADO PELA ANA26	
CRITÉRIO “b” - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.....	27
CRITÉRIO “c” - ELABORAÇÃO DE PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E APRESENTAÇÃO ANUAL DOS GASTOS REALIZADOS PARA A ANA E CERH	27
CRITÉRIO “d” - DESEMBOLSO ANUAL DOS RECURSOS ACUMULADOS TRANSFERIDOS AO ESTADO.....	28
ANEXOS	29

Apresentação

O Estado de São Paulo aderiu ao 2º Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO por meio do [Contrato nº 007/2020/ANA](#), assinado no começo de 2020 e retificado pelo [1º termo aditivo para Contrato 007/2021/ANA](#).

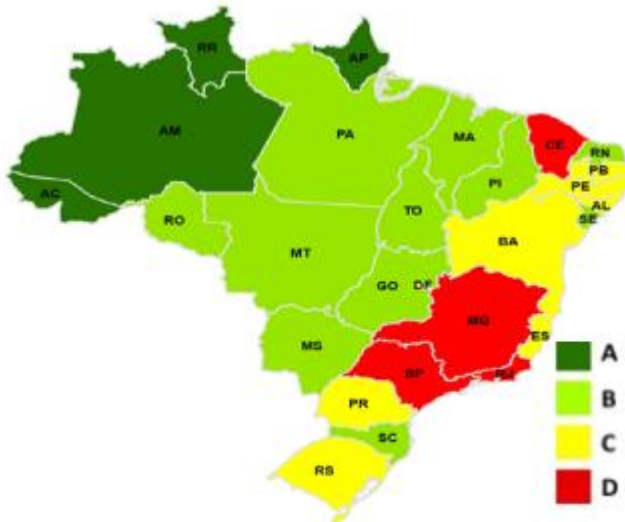
No início de 2023 ocorreu a reestruturação do governo estadual e a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL tornou-se a entidade estadual responsável pela coordenação do programa no estado e pela execução do contrato e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH/SP continua sendo a entidade interveniente. Com a reestruturação a nova estrutura da SEMIL passou a contar com quatro subsecretarias. A saber: Subsecretaria do Meio Ambiente, Subsecretaria de Energia e Mineração, Subsecretaria de Logística e Transporte e a Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico, a qual a Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHí está vinculada. Respondendo pela SEMIL está a Secretária de Estado Natália Resende Andrade Ávila.

Os técnicos responsáveis pelas metas no estado são do quadro funcional dos órgãos gestores (DAEE e CETESB) e de planejamento (CRHi) dos recursos hídricos do Estado. Segue abaixo tabela com os dados dos responsáveis atualizados.

Meta	Responsável	Órgão	TEL.	EMAIL
I.1 - Integração de Dados de Usuários de Recursos Hídricos	Igor Borges Ludwig	DAEE	(11) 3293-8598	igor.ludwig@daee.sp.gov.br
I.2 - Capacitação em Recursos Hídricos	Pedro Coutinho Costa	CRHI	(11) 3133-3318	pedrocosta@sp.gov.br
I.3 - Contribuição para Difusão do Conhecimento	Blas Marçal Sanches	DAEE	(11) 3293-3129	blas.sanchez@daee.sp.gov.br
	Nelson Menegon Junior	CETESB	(11) 3133-3142	nejunior@sp.gov.br
	Abílio Gonçalves Junior	CRHi	(11) 3133-3000	abilioj@sp.gov.br
	Ricardo Luiz Mangabeira	CRHi	(11) 3133-3817	rmangabeira@sp.gov.br
I.4 - Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	Paulo Takashi Nakayama	DAEE	(11) 3039-3186	paulo.nakayama@daee.sp.gov.br
I.5 - Atuação para Segurança de Barragens	Yvone de Faria Lemos	DAEE	(11) 3039-3162	yvone.lucca@gmail.com
	Maria de Fátima Souza Curi	DAEE	(11) 3039-3162	fatima.curi@gmail.com
	Noboru Minei	DAEE	(11) 3039-3162	noboru.minei@gmail.com
	Eduardo Mazzolenis de Oliveira	CETESB	(11) 3133-4176	eduooliveira@sp.gov.br

O programa baseia-se no princípio do pagamento de recursos financeiros por meio de alcance de metas Federativas e Estaduais.

Para o 2º Ciclo do programa ficou definida a Tipologia D de gestão para implementação para a certificação e período de implementação de 2020 a 2024.



Tipologias

As tipologias do Progestão indicam relação diretamente proporcional à robustez dos Sistemas de gerenciamento de recursos hídricos, nesse sentido o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo – SIGRH/SP é bastante complexo, com a atuação de diversos órgãos e as instâncias colegiadas no nível estadual e no nível de bacias hidrográficas.

O documento em tela relata o cumprimento das 05 (cinco) metas Federativas aplicadas a todos estados da Federação que aderiram ao programa e será apresentado no formato PDF interativo possibilitando acesso rápido a Informes técnicos, ofícios, tabelas, relatórios associados, sites institucionais entre outros arquivos por meio de hyperlinks, bastando clicar com mouse nas palavras sublinhadas em fonte azul.

Para este 2º Ciclo estão como pontos focais do programa, neste momento, os servidores Abílio Gonçalves Junior (abiliogj@sp.gov.br), telefone (11) 3133-3000 ramal 4477 e Ricardo Luiz Mangabeira (rmangabeira@sp.gov.br), telefone (11) 3133-3817.

Metas de Cooperação Federativa

META I.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Esta meta consiste no compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH) dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados da outorga em 2022.

O informe técnico orientativo para o atendimento da meta é:

INFORME PROGESTÃO Nº 03/2022

Para o cumprimento da meta neste 3º período de certificação, o estado de São Paulo deveria atender os dois critérios e seu itens conforme especificados abaixo e os quantitativos pactuados em reuniões para o cumprimento da meta.

I. Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual, regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011, considerando a verificação da consistência dos dados - peso 50%;

- A. Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual, regularizados ao longo do período.
- B. Verificação dos parâmetros de consistência dos dados cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo do Progestão.

II. Complementação no CNARH de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados, considerando a verificação da consistência dos dados - peso 50%.

- A. Disponibilização no CNARH de Dados do Poço das captações subterrâneas regularizadas ao longo do período.
- B. Verificação dos parâmetros de consistência dos Dados do Poço cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo do Progestão.

Desde a aprovação da Lei Estadual nº 7.663/91, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos no estado de São Paulo, coube ao Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE cadastrar e outorgar o direito de usos dos recursos hídricos quanto aos aspectos quantitativos e aplicar as sanções previstas em lei.

O cadastro de Outorga de Direito de uso do estado de São Paulo foi constituído por várias etapas, com objetivo de aprimoramento dos cadastros e, conseqüentemente, de viabilização de uma maior efetividade na instrumentalização da gestão de recursos hídricos no estado.

Desde 2018, no sentido de modernizar o instrumento, o órgão outorgante vem implementando o SOE – Sistema de Outorga Eletrônica, que agiliza os trâmites e facilita aos usuários no encaminhamento dos requerimentos de outorga para usos de recursos hídricos no estado.

O Estado de São Paulo utiliza sistema próprio para o cadastramento das outorgas dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio estadual, que são exportados posteriormente para o CNARH 40.

Esta meta tem sido uma das mais desafiadora para o estado cumprir com seus critérios. Principalmente no segundo ciclo do programa, onde aumentaram os níveis de exigências dos critérios. Na certificação do ano anterior, a nota atingida pelo estado foi **23,36%** da meta.

Diante das dificuldades encontradas para cumprir com os critérios da meta na certificação anterior (2021) e das inconsistências dos dados de outorgas, principalmente de águas subterrâneas, a ANA promoveu uma reunião em agosto/2022 com técnicos da CRHi, do DAEE e da própria ANA, envolvendo ponto focal, responsável pela meta no estado e na ANA; com o objetivo de tentar pactuar os dados para a certificação de 2022 e reduzir as inconsistências encontradas nos dados do estado de São Paulo exportados para o CNARH, conforme pode ser verificado na [memória da reunião](#) realizada em 01/08/2022.

Em 12/08/2022 a Coordenadoria de Cadastro e Monitoramento – COCAM/SFI, Unidade Organizacional (UORG) da ANA, responsável pela meta, enviou e-mail aos responsáveis pela meta no estado, com cópia para a coordenação do programa no estado, juntamente com o [INFORME PROGESTÃO Nº 03/2022](#) e a planilha [Progestão subitem B meta 1 1 consistencia SP 2022](#), referente ao subitem da B (critério II) da meta, descrevendo as ações para o cumprimento dos critérios da meta, conforme pode-se verificar na captura de tela do referido e-mail abaixo.

Consistência dos dados - subitem B da meta 1.1 - Complementação do Informe Progestão nº 03, de 2022 - ciclo 2 - SP

Você encaminhou esta mensagem em Qua, 04/01/2023 16:46

R Raquel Scalia Alves Ferreira
Para: Igor Borges Ludwig; Abilio Goncalves Junior; Ricardo Luiz Mangabeira
Cc: Brandina de Amorim <brandina.amorim@ana.gov.br>; Regiane Maria Paes Ribeiro Hauschild <regiane@ana.gov.br>

Informe-progestao-03-2022-... 540 KB
Progestão_subitem_B_meta_... 941 KB

2 anexos (1 MB) Salvar tudo no OneDrive – PRODESP Baixar tudo

Prezados,

Considerando o Informe nº 03, de 27 de junho de 2022, para o Item I da Meta 1.1 do Progestão, no que se refere ao subitem B - "Verificação dos parâmetros de consistência dos dados cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo do Progestão", esta área certificadora encaminha:

- Lista de interferências a serem verificadas e consistidas, assim como indicação dos parâmetros presumidos como inconsistentes, em Planilha do Excel anexa (Novo modelo a ser adotado).

Para a comprovação do subitem B, o Estado deverá apresentar, juntamente com o Relatório Progestão, a referida Planilha com as colunas apresentadas a seguir preenchidas. As interferências estão identificadas pelo seu ID CNARH (coluna E).

- Coluna A – Situação de consistência
- Coluna B – Parâmetros ajustados
- Coluna C – Ações/Ajustes realizados
- Coluna D – Justificativas, quando couber
- Caso não haja a necessidade de ajuste ou alteração de algum registro, devem ser apresentadas as devidas justificativas.
- Cabe ressaltar que a análise de consistência não deve se restringir apenas aos parâmetros presumidos como inconsistentes, devendo ser verificados todos os dados registrados no CNARH referentes às interferências listadas.
- Esta atividade de consistência deve ser realizada diretamente no CNARH, até o dia 31/01/2023, conforme apresentado no Informe supracitado.



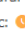
Atenciosamente,








RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA
Coordenadora de Cadastro e Monitoramento – COCAM/SFI
SPO, Área 5, Quadra 3, Bl. N, Sala 103, 70610-200, Brasília (DF)
(61) 2108-5385 | raquel.ferreira@ana.gov.br | 0800.725.2255
www.ana.gov.br | #ÁguaÉUmaSó

As atividades previstas na meta deveriam ser realizadas diretamente no CNARH e concluídas até o dia 31/01/2023, conforme e-mail enviado pela ANA. A partir daí o DAEE, órgão responsável pela outorga do direito de uso dos recursos hídricos no estado e consequentemente pela implementação da meta no estado, começou enfrentar uma série de dificuldades para a execução das ações previstas. Como o DAEE não conseguiu cumprir com as atividades no tempo previsto, iniciou-se uma série de tratativas entre a CRHi, DAEE e a ANA visando articulações para prorrogar o prazo previsto para tentar cumprir com o calendário. Assim foi acordado uma primeira prorrogação para o dia 28/02/2023. Como pode ser verificado na captura de tela do e-mail abaixo.

RE: Consistência dos dados - subitem B da meta 1.1 - Complementação do Informe Progestão nº 03, de 2022 - ciclo 2 - SP

 Igor Borges Ludwig
Para:  Gabriela Canindé Rodrigues Silva
Cc:  Abilio Gonçalves Junior

   
Sex, 27/01/2023 11:38
 1

Bom dia Gabriela,

Espero que esteja bem, por aqui tudo em ordem.
Referente ao cumprimento da meta do Progestão II, realizei uma reunião com a Raquel e o com o Og, ambos da ANA e nos foi concedido uma prorrogação de prazo. Por conta da falta de funcionários deste órgão e pela complexidade das exigências, nos foi dado até o dia 28/02/2023 para o cumprimento da meta. Estamos reunindo todos os nossos esforços para o atendimento da demanda, obrigado por se colocarem a disposição para nos ajudarem.

Att,

  **Igor Borges Ludwig**
Assessor Técnico III
DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica
igor.ludwig@daee.sp.gov.br | 11 3293-8598
Rua Boa Vista, 175 - 1º Andar, bloco B - São Paulo - SP

De: Gabriela Canindé Rodrigues Silva <gabrielaacs@sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 09:21
Para: Igor Borges Ludwig <igor.ludwig@daee.sp.gov.br>
Cc: Abilio Gonçalves Junior <abilioj@sp.gov.br>
Assunto: RE: Consistência dos dados - subitem B da meta 1.1 - Complementação do Informe Progestão nº 03, de 2022 - ciclo 2 - SP


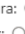




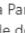
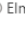


Bom dia, Igor!
Como vai você?

Eu e Abílio gostaríamos de saber se está tudo bem na realização da atividade. Temos a data limite de 31/01/2023, como dito em e-mail anterior e estamos checando se tudo transcorre bem e/ou se precisa de algum apoio.

Atenciosamente,

Ainda assim as dificuldades persistiram e os técnicos do DAEE não conseguiram consistir as informações do banco de outorga do estado no CNARH e corrigir as falhas. Assim foi pactuado um novo prazo entre o DAEE e a ANA, que ficou estabelecido a data de 15/03/2023 para completar a atividade. Assim não foi possível cumprir com o novo cronograma acordado. Conforme pode-se verificar na captura de tela do e-mail abaixo.

RES: Meta 1.1 do Progestão subitem B Prorrogação de prazo.

 Para:  Igor Borges Ludwig
Cc:  Márlon Crislei da Silva <marlon.silva@ana.gov.br>;  Blas Marcal Sanchez;  Letícia Lemos de Moraes <leticia.moraes@ana.gov.br>;
 Márcia Tereza Pantoja Gaspar <marcia.gaspar@ana.gov.br>;  Flávia Simões Ferreira Rodrigues <flavia.rodrigues@ana.gov.br>;
 Elmar Andrade de Castro <elmar.castro@ana.gov.br>;  Abilio Gonçalves Junior;  Ricardo Luiz Mangabeira

Qui, 30/03/2023 12:12
 1

Bom dia Igor.
Por parte da coordenação do Progestão, não há problemas em prorrogar o prazo por mais 30 dias para o atendimento aos critérios da meta I.1. Como Márlon, é o atual certificador do item I, creio que ele deve opinar.
Copio também à Letícia e Márcia que avaliam o item II da meta I.1, referente à complementação dos dados de poços, para opinarem a respeito, e ao Abílio e Ricardo, os pontos focais do Progestão no estado.

Att.
Brandina

De: Igor Borges Ludwig <igor.ludwig@daee.sp.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 30 de março de 2023 11:47
Para: Brandina de Amorim <brandina.amorim@ana.gov.br>
Cc: Márlon Crislei da Silva <marlon.silva@ana.gov.br>; Blas Marcal Sanchez <blas.sanchez@daee.sp.gov.br>
Assunto: Meta 1.1 do Progestão subitem B Prorrogação de prazo.

Prezada Brandina,

Tenho mantido contato constantemente com o Marlon, que nos tem ajudado muito e foi essencial par que conseguíssemos concluir a meta 1.3 referente aos dados totais de 2022. Enfrentamos muita dificuldade para subirmos os dados de 2022 corretamente, depois de um longo tempo de trabalho em conjunto com o Marlon concluímos a meta com êxito. Já mencionamos recentemente a drástica diminuição no quadro de funcionários que até o presente momento não foram substituídos e que tem impactado de forma negativa para conclusão das metas.
Agora estamos realizando a consistência dos dados referente a meta 1.1 do Progestão e estamos encontrando muita dificuldade por se tratar de muitos dados a serem revistos. Cabe ressaltar que estamos revendo caso a caso manualmente para que possamos atualiza-los com maior precisão e confiabilidade nos dados enviados.
Até agora conseguimos ajustar cerca de 300 pontos no total de 660, onde também estamos recebendo o apoio do Marlon, porém o prazo para a consistência total se encerra amanhã e por conta disso, solicito uma prorrogação de prazo entre 20 e 30 dias para que possamos atender totalmente a meta 1.1 subitem B do Progestão.
No mais, agradeço sua atenção.

Att,

Igor Borges Ludwig

O grau de dificuldade encontrado pode ser constatado no relato a seguir do técnico do DAEE, Eng. Igor Borges, responsável pelo procedimento de exportar os dados de outorgas estaduais para o CNARH e consisti-los. Mostrando o desafio que o estado enfrenta para executar este procedimento e cumprir com a meta.

“Para o atendimento da meta I.1 Integração dos dados de usuário de recursos hídricos, Item I, Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNARH nº 126/2011, encontramos inúmeras dificuldades para realizarmos a carga com os 11.273 registros referentes ao ano de 2022 e para esclarecimentos listo abaixo algumas situações.

Após o carregamento da planilha o sistema gera um log de erros que impossibilita a carga, exemplos:

I - Números de caracteres maior que 150 na coluna de endereço;

II - Número do IBGE incorreto, o DAEE não solicita ao usuário o número do IBGE;

III - Duplicados na base, o sistema não substitui o registro que está sendo atualizado pelo registro antigo;

IV - Erro ao salvar, este erro não tem como ser identificado a não ser pela ANA;

V - Município inválido, a base de dados dos municípios de SP é diferente da base de dados da ANA, sendo assim, usos que estão localizados próximo de divisas de municípios, apresentam erro no momento da carga no CNARH;

VI - DDD, O código de área do município não pode estar junto com o número do telefone, ex.: 11-0000-0000 esse formato que é aceito no SOE não é aceito no CNARH, sendo necessário retirar o DDD e colocá-lo em outra coluna;

VII - Formato de números, não é aceito uma numeração com ponto (.) o sistema só aceita com virgula (,) Exemplo: uma vazão de 1.200 só pode ser inserida como 1,200;

VIII - O sistema não permite a atualização da finalidade;

IX - As finalidades usadas no DAEE não são reconhecidas pelo CNARH, sendo necessário a adequação da finalidade aceita pelo CNARH;

X - Data final da outorga, em casos de dispensa (cadastro) não existe data final, o usuário recebe a portaria por tempo indeterminado, porém o CNARH recusa o registro informando que a data final não é válida.

Cabe ressaltar que para a realização desse processo contamos com a colaboração essencial do técnico da ANA Marlon da Silva, que nos auxiliou na inserção dos dados no CNAH, pois sem esse auxílio se torna impossível a realização da carga dos registros no CNARH.”

Assim, diante deste grau de dificuldade foi pactuado diretamente entre o órgão gestor do estado e a ANA, com a anuência da coordenadora do programa na ANA e da coordenação no estado, um novo prazo, mais dilatado, para o DAEE exportar os dados para o CNARH e consistir nos mesmos. O novo prazo ficou estabelecido que seria até dia 30/04/2023. As Unidade Organizacionais (UORGs) da ANA responsável pela meta, considerou conveniente a dilação do prazo, dado a importância da consistência e confiabilidade dos dados entregues pelo estado de SP, reconhecendo o esforço empreendido pelo DAEE para atendimento dos critérios da meta. Todas as tratativas podem ser verificadas na captura de tela dos e-mails abaixo.

RES: Meta 1.1 do Progestão subitem B Prorrogação de prazo.



L Letícia Lemos de Moraes 😊 ↶ ↷ ⋮
Sex, 31/03/2023 10:31

Para: Brandina de Amorim <brandina.amorim@ana.gov.br>; Igor Borges Ludwig
Cc: Márton Crislei da Silva <marlon.silva@ana.gov.br>; Blas Marcal Sanchez; Márcia Tereza Pantoja Gaspar <marcia.gaspar@ana.gov.br>;
 Flávia Simões Ferreira Rodrigues <flavia.rodrigues@ana.gov.br>; Elmar Andrade de Castro <elmar.castro@ana.gov.br>; Abilio Goncalves Junior;
 Ricardo Luiz Mangabeira

Olá Igor,
No que se refere às consistências nos dados das captações subterrâneas (item II B), estamos de acordo com a prorrogação do prazo, pois o que mais importa é termos dados consistentes e confiáveis no banco.

Att,



De: Brandina de Amorim <brandina.amorim@ana.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 30 de março de 2023 12:12
Para: Igor Borges Ludwig <igor.ludwig@daee.sp.gov.br>
Cc: Márton Crislei da Silva <marlon.silva@ana.gov.br>; Blas Marcal Sanchez <blas.sanchez@daee.sp.gov.br>; Letícia Lemos de Moraes <leticia.moraes@ana.gov.br>; Márcia Tereza Pantoja Gaspar <marcia.gaspar@ana.gov.br>; Flávia Simões Ferreira Rodrigues <flavia.rodrigues@ana.gov.br>; Elmar Andrade de Castro <elmar.castro@ana.gov.br>; Abilio Goncalves Junior <abilioj@sp.gov.br>; Ricardo Luiz Mangabeira <rmangabeira@sp.gov.br>
Assunto: RES: Meta 1.1 do Progestão subitem B Prorrogação de prazo.

Bom dia Igor.
Por parte da coordenação do Progestão, não há problemas em prorrogar o prazo por mais 30 dias para o atendimento aos critérios da meta I.1. Como Márton, é o atual certificador do item I, creio que ele deve opinar.
Copio também à Letícia e Márcia que avaliam o item II da meta I.1, referente à complementação dos dados de poços, para opinarem a respeito, e ao Abílio e Ricardo, os pontos focais do Progestão no estado.

RES: Meta 1.1 do Progestão subitem B Prorrogação de prazo.



M Márton Crislei da Silva 😊 ↶ ↷ ⋮
Sex, 31/03/2023 11:06

Para: Letícia Lemos de Moraes <leticia.moraes@ana.gov.br>; Brandina de Amorim <brandina.amorim@ana.gov.br>; Igor Borges Ludwig
Cc: Blas Marcal Sanchez; Márcia Tereza Pantoja Gaspar <marcia.gaspar@ana.gov.br>; Flávia Simões Ferreira Rodrigues <flavia.rodrigues@ana.gov.br>;
 Elmar Andrade de Castro <elmar.castro@ana.gov.br>; Abilio Goncalves Junior; Ricardo Luiz Mangabeira;
 Maristela de Lourdes Barbosa <Maristela.Barbosa@ana.gov.br>

Bom dia a todos.

Endosso o destaque de @Letícia Lemos de Moraes à importância da consistência e confiabilidade dos dados entregues.
Acompanhei parte dos esforços empreendidos pelo DAEE, na pessoa de Igor Borges, pela busca de adequado atendimento à meta, e desta forma, não me oponho à dilatação do prazo de entrega do item pendente.

Atenciosamente,



De: Letícia Lemos de Moraes <leticia.moraes@ana.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 31 de março de 2023 10:31
Para: Brandina de Amorim <brandina.amorim@ana.gov.br>; Igor Borges Ludwig <igor.ludwig@daee.sp.gov.br>
Cc: Márton Crislei da Silva <marlon.silva@ana.gov.br>; Blas Marcal Sanchez <blas.sanchez@daee.sp.gov.br>; Márcia Tereza Pantoja Gaspar <marcia.gaspar@ana.gov.br>; Flávia Simões Ferreira Rodrigues <flavia.rodrigues@ana.gov.br>; Elmar Andrade de Castro <elmar.castro@ana.gov.br>; Abilio Goncalves Junior <abilioj@sp.gov.br>; Ricardo Luiz Mangabeira <rmangabeira@sp.gov.br>
Assunto: RES: Meta 1.1 do Progestão subitem B Prorrogação de prazo.

Olá Igor,
No que se refere às consistências nos dados das captações subterrâneas (item II B), estamos de acordo com a prorrogação do prazo, pois o que mais importa é termos dados consistentes e confiáveis no banco.

Att,

O atendimento da Meta ficou assim:

I. Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual, regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011, considerando a verificação da consistência dos dados.

Foi inserido no CNARH em 2022 pelo órgão outorgante atos de regularização emitidos pelo Estado, sendo que foram cadastrados no CNARH até **28/04/2023**, **11.272** registros, conforme quadro a seguir:

Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2022	11.272
Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2022 e inseridos no CNARH até janeiro/2023	11.272

O item “Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2022” é comprovado pela disponibilização da planilha [Total de atos emitidos pelo DAEE em 2022 e inseridos no CNARH40 \(Subitem A\)](#), conforme solicitado pela área certificadora da ANA (COCAM/SFI). O item “Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2022 e inseridos no CNARH até abril/2023” pode ser comprovado pela apresentação da mesma planilha. Nesse caso o DAEE inseriu no CHNAR40 todos os atos que outorgou no ano de 2022.

Para comprovação do **Subitem B** (critério I), que trata da “*verificação dos parâmetros de consistência dos dados cadastrados no CNARH*”, foi elaborada a planilha denominada [Tabela subitem b meta 600 Total](#), que disponibilizamos em nuvem para certificação da ANA.

II. Complementação no CNARH de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados, considerando a verificação da consistência dos dados.

Para o atendimento do critério II (**Subitem A**) da meta, o estado de São Paulo recebeu uma planilha no formato Excel com 9.000 registros, enviada no dia 01/08/2022 pela técnica Leticia Moraes da ANA aos técnicos do DAEE Igor Borges e Alexandre Liazi. Ficou acordado que o DAEE iria corrigir um mínimo de 1.000 registros. Porém no mês 09/2022 foram corrigidos e consistidos no CNARH um total de 2.620 registros, conforme planilha em Excel nomeada como [Total de atos emitidos pelo DAEE em 2022 e inseridos no CNARH](#). Esse número foi o máximo de registros que o técnico do DAEE conseguiu resgatar com qualidade do banco de dados denominado “legado”. Para o restante dos registros não se obteve êxito devido à falta de dados e incompatibilidade de informações do banco de dados.

Reforçamos que para o atendimento deste critério da meta também encontramos as mesmas dificuldades no processo de carregamento dos dados do critério I. Também foram encontrados registros que foram inseridos no CNARH equivocadamente e que não são registros passivos de outorgas, por este motivo a dificuldade em atualizar os registros solicitados pela ANA. Alguns destes registros eram classificados como DVI, (Declaração de Viabilidade de Implantação), um estudo cujo registro não se enquadra como outorga e não existe mais no DAEE.

Para o atendimento ao Subitem B – “*Verificação dos parâmetros de consistência dos Dados do Poço cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo do Progestão*”, deste critério, cabe destacar os seguintes procedimentos adotados, que relatamos em seguida.

Em 12/08/2022 a técnica da ANA Raquel Scalia (COCAM/SFI) enviou por e-mail uma planilha no formato Excel com 660 registros, denominada [Progestão subitem B meta 1 1 consistencia SP 2022](#), ao técnico do DAEE Eng. Igor Borges, com cópia para a SEMIL/CRHi, para a verificação, correção, (consistir os “Dados de Poços”) e justificativas caso houvesse necessidade; com um prazo de entrega estipulado até 31/01/2023. Pela complexidade já relatada, foram solicitados pelo DAEE duas prorrogações de prazo que foram acatadas pela ANA. Assim o prazo de prorrogação foi finalizado no dia 28/04/2023. Dos 660 registros que constam na planilha, 335 foram atualizados através do SOE e 191 foram atualizados através do antigo banco de dados (legado), ambos estão em verde, 107 deverão ser excluídos e estão em roxo, e 26 registros não foram encontrados e estão em branco. A planilha em Excel nomeada [POÇOS ATUALIZADOS](#), está disponibilizada em nuvem para comprovação do cumprimento deste Subitem e certificação pela UORG da ANA responsável.

META I.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Esta meta trata da elaboração e implementação de Planos de Capacitação para os Sistemas Estaduais de Recursos Hídricos. Para isso deve-se identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores, para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação.

Os informes técnicos orientativos para o cumprimento da meta são:

[INFORME PROGESTÃO Nº 03/2022](#) e [INFORME PROGESTÃO Nº 07/2021](#)

Para o cumprimento da meta referente ao 3º período (2022), o estado de São Paulo deveria atender os seguintes critérios:

III) Envio da Planilha da Programação Anual de Capacitação prevista para o ano de 2023, em conformidade com o Plano aprovado: peso de 30%

IV) Envio da planilha padrão para comprovação das capacitações realizadas em 2022: peso de 30%

V) Envio da Planilha de Avaliação Intermediária do Plano Plurianual de Capacitação: peso de 40%

Em relação ao critério III, em dezembro de 2022 em reunião ordinária, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) do estado de São Paulo, apreciou e aprovou por meio da [Deliberação CRH nº 274/22](#) a Programação Anual de Capacitação ([vide anexo da deliberação](#)) para o ano de 2023 do Capacita-SIGRH em consonância com o Plano Plurianual de Capacitação 2021-2024. Conforme pode ser verificado abaixo na imagem do formulário via web preenchido no envio da referida planilha.





PROGESTÃO (META I.2 - CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS): 3º Período de certificação.

Obrigado!
Seu formulário PROGESTÃO (META I.2 - CAPACITAÇÃO): 3º Período de certificação foi enviado.

[Enviar outra resposta](#)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários

O envio do formulário via web gerará uma cópia das respostas enviadas que será considerada como comprovante e deverá ser anexada a esse Relatório.

Em relação ao critério IV, sobre as capacitações realizadas em 2022 no âmbito do [Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo \(SigRH\)](#), por meio do Capacita-SIGRH ou outras

entidades do sistema, pode ser verificada na planilha-padroao-meta-1-2 - SP (<https://bit.ly/3BtusuC>) e enviada anexa ao formulário on-line preenchido, conforme pode ser comprovado pela captura de imagem abaixo:

Quanto ao critério V “Planilha de Avaliação Intermediária do Plano Plurianual de Capacitação” (<https://bit.ly/3MsKMIH>) foi preenchida pela SEMIL/CRHi, responsável pela meta, conforme instruções da Unidade Organizacional (UORG) da ANA que responde pela meta e enviada anexa ao formulário eletrônico disponibilizado, conforme pode ser verificado na imagem da captura de tela.

META I.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

Esta meta consiste no compartilhamento de informações de âmbito estadual, por meio de instrumentos específicos, de dados e informações sobre a situação e sobre a gestão que subsidiam a elaboração o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”, publicado anualmente pela ANA.

O informe técnico orientativo para o cumprimento da meta é:

[INFORME PROGESTÃO Nº 03/2022](#)

Por meio do **[OFÍCIO Nº 27/2022/SHE/ANA](#)** direcionado à SIMA em dezembro/2022 a Agência Nacional de Águas – ANA detalhou quais informações o estado de São Paulo deveria fornecer para cumprir com os critérios da meta e que comporão o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos – Informe 2023”.

Para atendimento da meta os dados e informações solicitados ficaram sob a responsabilidade dos órgãos gestores (DAEE e CETESB) e de planejamento (CRHi) de acordo com suas atribuições. A certificação da meta é comprovada pelo envio dos dados/informações descritos abaixo nos prazos e nos formatos determinados pela ANA.

- Comitês de bacias estaduais existentes;
- Planos de Recursos Hídricos estaduais;
- Agências de água ou outras instituições com a mesma função;
- Enquadramento de cursos d’água estaduais;
- Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio estadual;
- Parâmetros do Monitoramento de Qualidade das Águas;
- Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos Estaduais;
- Fiscalização de Uso dos Recursos Hídricos de domínio estadual;
- Atos Normativos Estaduais referente ao ano 2022;
- Sistemas Estaduais de Informações de Recursos Hídricos.

Em dezembro/2022 após receber Ofício da ANA a CRHi, responsável pela coordenação junto aos órgãos pela obtenção dos dados, enviou ofícios aos órgãos gestores (DAEE e CETESB), aos Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs e as Agências de Bacias requisitando o envio das informações e dados. A própria ANA determina datas diferenciadas para as entregas dos dados.

Em 15 de fevereiro de 2023 a CRHi protocolou junto ao serviço de protocolo da ANA o **[Ofício CRHi nº 09/2023](#)** encaminhando parte dos dados e informações dos itens solicitados, sob a responsabilidade da própria CRHi, CBHs e Agências de Bacias. Foram enviados os seguintes dados: comitês de bacias estaduais existentes, Planos de Recursos Hídricos estaduais (disponibilizados para acesso em nuvem os 21 planos de bacias hidrográficas correspondentes às 22 Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHIs e o Plano Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo – PERH), Agências de água/bacias, Enquadramento de cursos d’água estaduais, Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos estaduais, Fiscalização de Uso dos Recursos Hídricos de domínio estadual, Atos normativos estaduais referente ao ano 2022 e Sistemas Estaduais de Informações sobre Recursos Hídricos. Conforme pode ser visto na imagem da captura de tela da plataforma e-Protocolo ANA abaixo.

DADOS DO PROTOCOLO ELETRÔNICO

e-Protocolo:	033011/2023
Data da Solicitação:	15/02/2023 17:02:22
Tipo de documento:	OFÍCIO (REC.)
Arquivo enviado:	of_crhi_2023_n_09_agj_progestao_dados_meta_federativa_i.3_sp.zip
Situação	Protocolado
Documento Protocolado:	02500.007231/2023
Data da Protocolização:	16/02/2023

[Voltar](#)[\[Acesse aqui o tutorial do e-Protocolo \]](#)

Em relação aos dados sobre Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio estadual, que deveriam ser enviados também em 15/02/2023, o DAEE, órgão gestor responsável pela outorga estadual, não conseguiu viabilizar os dados até aquela data para serem enviados. A CRHI articulou junto a unidade da ANA responsável pela meta solicitando uma prorrogação do prazo para envio, que foi concedido e estendido para o dia 31/03/2023. Conforme captura de tela do e-mail abaixo.

RES: Progestão – II Ciclo - Informações da Meta Federativa I.3 – Contribuição para Difusão do Conhecimento - DAEE

1 Você respondeu em Sex, 10/02/2023 11:21



Laura Tillmann Viana <Laura.Viana@ana.gov.br>

Para: Abílio Gonçalves Junior; Márlon Crislei da Silva <marlon.silva@ana.gov.br>

Cc: Blas Marçal Sanchez; Gabriela Canindé Rodrigues Silva; Ricardo Luiz Mangabeira; Marcela Ayub Brasil <marcela.brasil@ana.gov.br>



Qui, 09/02/2023 15:58

Boa tarde Abílio,

A partir da justificativa dada, podemos conceder prorrogação de prazo até 31/03/2023 (seguindo a data limite para o envio dos dados sobre o monitoramento estadual da QA no âmbito da meta federativa I.3). Para mais esclarecimentos, estamos à disposição.

Att.



LAURA TILLMANN VIANA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico
Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos – SHE/ANA
SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco O, Sala 214, Brasília-DF
(61) 2109-5191
www.ana.gov.br #AAguaÉUmaSó

De: Abílio Gonçalves Junior <abilio@sp.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 11:20

Para: Márlon Crislei da Silva <marlon.silva@ana.gov.br>

Cc: Blas Marçal Sanchez <blas.sanchez@daee.sp.gov.br>; Gabriela Canindé Rodrigues Silva <gabrielacrs@sp.gov.br>; Ricardo Luiz Mangabeira <mangabeira@sp.gov.br>; Laura Tillmann Viana <Laura.Viana@ana.gov.br>; Marcela Ayub Brasil <marcela.brasil@ana.gov.br>

Assunto: Progestão – II Ciclo - Informações da Meta Federativa I.3 – Contribuição para Difusão do Conhecimento - DAEE

Prioridade: Alta

Bom dia, Marlon!

Aqui é o Abílio um dos pontos focais do Progestão II do estado de SP.

O Blas do DAEE, que nos lê em cópia, responsável pelo item "**Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio estadual**" da **meta federativa I.3**, está encontrando dificuldades para subir e extrair os dados do CNAR para cumprir com o item da meta. Ele chegou a te contatar? Precisamos do seu auxílio.

Aproveitando o ensejo gostaria de consultar a Laura Viana, que nos lê em cópia tb, caso precisamos de uma prorrogação do prazo para cumprir esta atividade td bem?

Aguardamos. Grato.

Porém o DAEE conseguiu inserir e consistir os dados de outorgas de domínio estadual no CNAR, conforme período solicitado (outorgas emitidas de 01/01/2022 a 31/12/2022) e, extrair no formato solicitado (XLS) antes do prazo estipulado e foi enviado por e-mail a planilha [Atendimento Meta1.3 - DAEE-2022-2023](#) para comprovação deste critério da meta. Conforme pode ser verificado na captura de tela abaixo.

Atendimento meta 1.3 - Progestão

Blas Marçal Sanchez

Para: [Abilio Goncalves Junior](#); [Ricardo Luiz Mangabeira](#); [Gabriela Canindé Rodrigues Silva](#); [Alexandre Liazzi](#); [Fabricio Cesar Gomes](#) +1 **outra pessoa**; Ter, 14/03/2023 16:29

Cc: [Laura.Viana@ana.gov.br](#); [marlon.silva@ana.gov.br](#)

Atendimento Meta1.3 - DAEE...
10 MB

Boa tarde a todos,
Segue planilha para atendimento a meta 1.3 do Progestão, qualquer dúvida estarei a disposição.

Eng. Blas Marçal Sanchez
Engenheiro IV
DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica
Blas.sanchez@daee.sp.gov.br | 11 3293-3129
Rua Boa Vista, 175 - 1º Andar - São Paulo - SP

Quanto aos dados sobre “parâmetros do monitoramento da rede estadual de qualidade das águas de 2022”, que comporão o “Relatório Conjuntura dos Recursos hídricos no Brasil – Informe 2023” e que é utilizado para a certificação da meta, a ANA determinou que o envio dos dados deveria se dar até o dia 31/03/2023. Assim, em atendimento ao [OFÍCIO Nº 27/2022/SHE/ANA](#), que estabeleceu os formatos, parâmetros dos dados e prazos de envio, a CRHi protocolou o [Ofício CRHi 18/2023](#), no serviço de protocolo da ANA, encaminhando a “[Planilha QA Tabs 1 e 2 2022 SP](#)”, elaborada pela CETESB, com os dados solicitados. Conforme pode ser verificado na captura de tela abaixo.

PROTOCOLAR DOCUMENTO | CONSULTAR PROTOCOLO ELETRÔNICO | DADOS CADASTRAIS | ALTERAR SENHA

DADOS DO PROTOCOLO ELETRÔNICO

e-Protocolo:	033430/2023
Data da Solicitação:	31/03/2023 09:22:09
Tipo de documento:	OFÍCIO (REC.)
Arquivo enviado:	of_crhi_2023_n_18_agj_progestao_meta_feder_i.3_qual_agua_2022_sp.zip
Situação	Protocolado
Documento Protocolado:	02500.015638/2023
Data da Protocolização:	31/03/2023

[Voltar](#)

META I.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS

Esta meta consiste na operação adequada dos sistemas de prevenção de eventos críticos, com o funcionamento apropriado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos (correspondente a 50% do valor da meta), bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes (outros 50% da meta).

O informe técnico orientativo para o cumprimento da meta é:

[INFORME PROGESTÃO Nº 03/2022](#)

O estado de São Paulo, que se encontra no 3º período de certificação do segundo ciclo do Progestão, deveria cumprir com os seguintes critérios abaixo, conforme o contrato de adesão assinado em 2020 e as orientações do **informe técnico nº 03/2022** enviado ao estado.

I) Manutenção corretiva de forma a garantir, mensalmente, um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) das plataformas de coleta de dados das estações da Rede de Alerta, acordadas entre a ANA e os estados (*conforme lista 1 - Rev. Jul/2021 do Informe 03/2020*), **maior ou igual a 80%**, extraído do Sistema HidroTelemetria disponibilizado pela ANA.

Certamente, o índice ITD atingido no estado de São Paulo em 2022 foi bem abaixo de 80% (valor acordado entre a ANA e os estados).

O baixo índice pode ser justificado da seguinte forma: falha no funcionamento dos sensores e a falta desses equipamentos para reposição; falta de recursos para a realização de manutenção preventiva e corretiva, sobretudo para o deslocamento da equipe; falta de corpo técnico para executar o serviço de manutenção.

- b) Para comprovação das manutenções corretivas das PCDs, deverá ser encaminhado um relato consolidado das inspeções realizadas em 2022, preenchidas pelo aplicativo Survey123 e disponibilizadas no Portal de Produção do SNIRH (<https://portal1.snirh.gov.br/ana>), conforme orientações enviadas no Informe 02 de 26/02/2019.

Foram criadas fichas de inspeção próprias do DAEE, porém não foram preenchidas pelo aplicativo Survey123 e disponibilizadas no portal SNIRH. Motivo: falta de conhecimento da equipe de operação para manusear este aplicativo.

- c) Para preenchimento do aplicativo, observar as recomendações constantes do Anexo I do Parecer Técnico nº 124/2020/SGH.
Não foi realizado este procedimento, portanto não foi atendido este item.

Para o estado de São Paulo, que concluiu o 3º período do segundo ciclo do Progestão em 2022, deveria ser informado o atendimento do item II constante do Anexo I do contrato:

II) Definir os seguintes níveis de referência:

- 1) Cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, de 60% das estações constantes da lista 2 do Informe 03/2020.

Foram definidas somente níveis de referência para cheias e estão no arquivo "[Relatorio Nivel Referencia](#)" (disponibilizado em nuvem).

Para todas as estações, as RNs são relativas, correspondendo à cota do fundo canal. O levantamento da cota absoluta (em relação ao nível do mar) ainda não foi iniciado.

- 2) Níveis de alerta para estiagem, quando cabível, para rios e reservatórios.
Não foram definidos.

IV) Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos.

Todos as informações e dados solicitados neste item da meta e que comprovam a execução da mesma (boletins produzidos, website para publicação, divulgação boletins etc.), estão compilados no documento [“Relatório de Consolidação dos Boletins Diários da Sala de Situação SP 2022”](#), disponibilizado em nuvem com link para acesso da UORG da ANA responsável pela certificação.

META I.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS

Esta meta prevê o cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) em âmbito estadual, prevista nas Leis nº 12.334/2010 e nº 14.066/2020 e suas regulamentações.

Os informes técnicos que orientam o cumprimento dos critérios para o atendimento da meta são:

[INFORME PROGESTÃO Nº 03/2022](#) e [INFORME PROGESTÃO Nº 05/2022](#)

No estado de São Paulo a regulação e fiscalização de barragens são atribuições compartilhadas entre os órgãos gestores estaduais. Enquanto a gestão de barragens de usos múltiplos (exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico) é de responsabilidade do DAEE e as barragens de disposição de resíduos industriais, são de responsabilidade da CETESB.

Para atendimento aos critérios que constam do [Informe Técnico 05](#), o estado de São Paulo deveria melhorar a completude dos dados no SNISB conforme indicado na [Planilha Dados Completude 07 01 2022](#), enviada via e-mail em 16/08/2022 pela ANA e encaminhada aos técnicos responsáveis pela meta dos órgãos gestores em 17/08/2022 via e-mail. Conforme pode ser visto na imagem abaixo.

ENC: Informe 05/2022 - Meta I.5 de Atuação para Segurança de Barragens

Abílio Gonçalves Junior
Para: Sirley Harumi Shibasaki; yvone.lucca; Maria de Fatima Souza Curi; Fátima Curi; Eduardo Mazzolenis de Oliveira; Jorge Sakotani
Cc: Alexandre Liazi; Ricardo Luiz Mangabeira

3 anexos (4 MB) Salvar tudo no OneDrive – PRODESP Baixar tudo

Senhores responsáveis, boa tarde!

Seguem anexos os documentos enviados pela coordenação do Progestão - Ciclo/ANA referente à Meta Federativa I.5 - Atuação para Segurança de Barragens para o 3º período de certificação.

Qualquer dúvida ficamos à disposição.

Att.,



Abílio Gonçalves Junior

Coordenadoria de Recursos Hídricos
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
abillogj@sp.gov.br | (11) 3133-3817
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., Nº 345, Alto de Pinheiros - São Paulo - SP

De: Elmar Andrade de Castro <elmar.castro@ana.gov.br>

Enviado: terça-feira, 16 de agosto de 2022 16:59

Para: Ricardo Luiz Mangabeira <rmangabeira@sp.gov.br>; Abílio Gonçalves Junior <abillogj@sp.gov.br>; Eduardo Mazzolenis de Oliveira <eduoliveira@sp.gov.br>; 1053940@mackenzie.br <1053940@mackenzie.br>

Cc: Brandina de Amorim <brandina.amorim@ana.gov.br>

Assunto: ENC: Informe 05/2022 - Meta I.5 de Atuação para Segurança de Barragens

Prezados gestores do estado de São Paulo,

Segue, em anexo, o Informe nº 05/2022 com orientações para cumprimento da Meta I.5 – Atuação para segurança de barragens e seus anexos.

Os mesmos também estão disponibilizados no portal do Progestão em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes>

Att.

I) Inserção dos dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência dos dados por meio de, dentre outras, informações sobre autorização ou outro instrumento de regularização dos barramentos, além da classificação de barragens.

CETESB:

- As duas barragens do Sistema Palmital (CBA-SP), fiscalizada pela CETESB, a saber, Barragem Principal (Código SNISB 625) e Barragem Auxiliar (Código SNISB 19432), tiveram os dados solicitados pela ANA, inseridos no SNISB. Ambas as barragens são classificadas em Risco Baixo e DPA Alto e estão regularmente licenciadas com Licença Ambiental de Operação emitidas pela CETESB, com validade até 23/12/2023.

DAEE:

- Manutenção do cadastro no SNISB atualizado, inserindo mais 109 PSB's, totalizando, 122 PSB's;
- Análise criteriosa, no ano de 2022, de 28 PSBs e 10 estudos de rompimento (Dam break), de acordo com as recomendações da Portaria DAEE 3318 de maio 2022 com envio das solicitações e recomendações aos empreendedores por e-mails que constam na planilha de fiscalização documental;
- Vistorias em 6 barragens acompanhadas de Relatórios Técnicos de Visita com a determinação das devidas classificações por intermédio da matriz geral da Portaria DAEE 3318 de maio de 2022;
- Até o presente momento foram inseridos 254 barramentos no SNISB classificados quanto ao DPA, CRI e a matriz geral de classificação segundo a PORTARIA DAEE 3318/22;
- Realização de 16 reuniões "on-line", via plataforma TEAMS, com os empreendedores, a fim de esclarecer dúvidas relativas à nova Portaria, às Instruções Técnicas Nº. 1 e Nº 2 e da necessidade do enquadramento;
- Foram elaboradas ATAS que foram encaminhadas por e-mail aos participantes de cada reunião;
- 30 atendimentos a empreendedores via e-mail SISB (não foram considerados os e-mails de entrega de documentos nem atendimentos via telefone);
- Atendimento ao Ministério Público, com resposta de 44 demandas relativas ao cumprimento da Lei 14.066/2020;
- Atuação nas reuniões do Comitê Permanente de Segurança de Barragens do Estado de São Paulo, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA, e participação da elaboração do Relatório de Segurança de Barragens no Estado de São Paulo relativo ao ano de 2021. São realizadas reuniões mensais do grupo, via plataforma TEAMS, de tópicos relativos ao tema;

- 254 barramentos estão classificados na Matriz da [Portaria DAE 3318-2022](#) assim distribuídos:

Barragens de Múltiplos Usos - DAE

Matriz de Classificação			
	Dano Potencial Associado		
Categoria de Risco	(DPA)		
(CRI)	Alto	Médio	Baixo
Alto	A(56)	A(17)	B(15)
Médio	B(72)	B(28)	C(34)
Baixo	C(26)	C(04)	D(02)

Classificação	DPA	CRI
Alto	154	88
Médio	49	134
Baixo	51	32

Classificação	Total
A	73
B	115
C	64
D	2

- Durante o ano de 2022 foram cadastrados mais 17 barramentos no SNISB, totalizando 604 barramentos ao final de 2022, dos quais 350 espelhos ainda deverão ser investigados, pois não são outorgados;
- Recebidos 65 PSBs/PAEs;

- Analisados 28 PSBs e 10 estudos de DAM Break., totalizando 38 documentos respondidos por e-mail ao empreendedor com algumas recomendações.

II) Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020, e outras porventura necessárias.

CETESB:

- A regulamentação do PSB, do PAE, as Inspeções Regulares e Especiais e a Revisão Periódica de Segurança de Barragens, está disciplinada na [Decisão de Diretoria nº 279/2015/C](#), de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre procedimentos relativos à segurança de barragens de resíduos industriais;
- A CBA, empreendimento sob fiscalização da CETESB para segurança de barragens, já elaborou o PAE, realizou quatro exercícios simulados de fuga em situação de emergência (2019 a 2022), fez o depósito do PAE na Defesa Civil Municipal e Estadual, que participaram dos simulados;
- A CETESB-DAEE, aprovaram a Resolução da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, [SIMA nº 125, de 19/11/2021](#), que regula os procedimentos técnicos e administrativos necessários para a supressão de vegetação em componentes e em área à jusante de barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais;
- A CETESB vem discutindo em GT interno, as adaptações que se fizerem necessárias nos seus procedimentos, devido à publicação da lei 14.066/2020, do Decreto 11.310/2022 e a aprovação do CNRH da revisão das Resoluções CNRH nº 143 e 144 de 2012, ambas em discussão no momento naquele Conselho;
- A CETESB, em conjunto com o DAEE, com apoio do CASB e do CORHI, participou da elaboração e implementação do curso “on-line” de Capacitação e Treinamento em Segurança de Barragens, de 240 horas, realizado sob coordenação técnica do IPT, com os recursos oriundos do Programa Capacita-SIGRH da SIMA

DAEE:

- Indicação de membro para participar da comissão da ABNT - Comissão de Estudo Especial de Barragens (ABNT/CEE-255) e outro no CNRH - Conselho Nacional de Recursos Hídricos-, Grupo da Câmara Técnica de Segurança de Barragens - CTSB.
Com a Lei Federal nº 14.066/2020, que veio complementar a Lei Federal 12.334/2010 o DAEE publicou a atualização da Instrução Técnica [IT-CTH nº 01/2022](#), versando sobre o PSB Simplificado – PSBSIMPLES e a Portaria DAEE 3318 que é um aperfeiçoamento da Portaria DAEE 1634/2021 sobre Segurança de Barragens, ambas em maio de 2022. Em setembro de 2022, publicou a Instrução Técnica [IT-CTH nº 02/2022](#) que estabelece critérios para elaboração e apresentação de Relatório de Estudo de rompimento em Barragem, com vistas a avaliar a extensão do Dano Potencial Associado (DPA) na região a jusante do barramento.
- Promoveu um curso “on-line” de Capacitação de 240 horas em Segurança de Barragens para técnicos do DAEE e da CETESB, de agosto a dezembro de 2022, com os recursos oriundos do Programa Capacita-SIGRH da SIMA.

III) Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB).

CETESB:

- A CETESB disponibilizou as informações solicitadas pela ANA para o RSB-2022, conforme solicitado.

DAEE:

- Envio à ANA de Relatório intitulado “**RESULTADO DA PROGRAMAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS**” na qual constam as fiscalizações programadas para as Barragens, data, equipe, principais anomalias e recomendações.
- Foram disponibilizadas as informações para o RSB-2022, onde constam 3 barramentos com incidentes.

Para cumprimento dos critérios III e IV, em suplementação, disponibilizamos o “[Boletim Informativo Segurança de Barragens no Estado de São Paulo - 2022](#)” (equivalente ao item “Relatório Estadual de Segurança de Barragens – RESB”), elaborado pelo Comitê de Acompanhamento das Ações Relacionadas à Segurança de Barragens do Estado de São Paulo - CASB-SP; que traz um panorama sobre a situação das barragens no estado.

IV) Promoção de ações de educação e comunicação voltados à conscientização da sociedade sobre o tema, envolvendo empreendedores e representantes da Defesa Civil.

CETESB:

- Participação da Cetesb, desde 2019, na implementação e nas atividades da Comissão Mista de Controle e Emergência da Barragem Palmital da CBA que tem por objetivo dar maior transparência dos controles da gestão de segurança das barragens e da implementação do Plano de emergência através da participação de representantes do poder público (municípios afetados, defesa civil, Cetesb, entre outros) e da sociedade civil.
- **DAEE:** Com o objetivo de dar apoio na gestão de Segurança de Barragem, o DAEE- TSB atende a DEFESA Civil Estadual, as Defesas Civas Municipais juntamente com os empreendedores nas demandas ocorrentes, e esses órgãos se responsabilizam pela comunicação com a sociedade civil.

V) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização.

CETESB: Os procedimentos de fiscalização anual da CETESB, em vista dos resultados dos apresentados em 2022 e dos anos anteriores, compõem-se de:

- a. Definição da frequência
 - Em vista da ausência de incidentes/acidentes e dos dados de monitoramento e vistoria da CETESB nos anos anteriores, definiu-se manter a realização de, pelo menos, uma inspeção anual;
- b. Atividade de escritório

- Fiscalização documental: verifica se a documentação apresentada pela CBA, atende à PNSB, em especial a [Decisão de Diretoria \(DD\) CETESB n.º 279/2015/C](#) e às demais exigências técnicas da CETESB;
- Programação da vistoria (logística): definição de veículo e agendamento de técnico para, após a fiscalização documental, realizar a vistoria;
- c. Atividade de campo: vistoria do técnico da CETESB em data programada internamente, sem o conhecimento do empreendedor;
- d. Programação de capacitação dos técnicos da CETESB:
 - Em vista das recentes alterações da legislação sobre segurança de barragens, da necessidade de capacitação dos técnicos, a CETESB:
 - Inscreveu 25 técnicos no Curso de Capacitação e Treinamento em Segurança de Barragens, com 182 horas, realizado em 2022-2023;
 - Está elaborando procedimentos internos e do detalhamento do processo de vistoria.

Cabe registrar que, não há necessidade de definição de critérios de prioridade, visto que a CETESB fiscaliza um único empreendimento, com duas barragens classificadas com Risco baixo e DPA alto.

DAEE: As barragens fiscalizadas constam na planilha citada no item VI. Essas planilhas de fiscalização estão divididas em 2 arquivos. “Fiscalização documental” e “Fiscalização visitas técnicas”.

Definição de critérios de prioridades:

- a. Atender as demandas das denúncias, Ouvidoria e Defesa Civil através de uma visita técnica com envio de um relatório com uma classificação preliminar;
- b. Atender as demandas do Ministério Público com informações atualizadas;
- c. Analisar os cronogramas dos barramentos com DPA e CRI altos e priorizar as atenções quanto ao recebimento dos documentos;
- d. Analisar os PSBs e estudos de DAM BREAK recebidos e informar o empreendedor através de e-mail, as complementações que deverão ser elaboradas.

VI) Implementação das ações de fiscalização.

CETESB: No PAF 2022, o empreendedor atendeu às exigências técnicas da CETESB ([Decisão de Diretoria nº 279/2015/C](#)) e a vistoria da CETESB não identificou nem foi notificada sobre eventuais problemas/eventos que ocorreram no período. Não há, portanto, necessidade de alteração para o PAF 2023.

O Ministério Público instaurou um Procedimento Administrativo de Acompanhamento, com objetivo de verificar as condições em que se encontram as barragens e instalações do S. Palmital, especialmente quanto às suas condições de segurança, indicando, se for o caso, as providências que deverão ser tomadas para evitar o seu rompimento e eventuais danos ao meio ambiente e à população. Foi realizada vistoria e elaborado um PT que concluíram o seguinte, após análise dos documentos referente à segurança das barragens da CBA:

- ✓ A vistoria técnica não foi capaz de identificar aspectos críticos ou urgentíssimos, que pudessem denotar risco iminente à segurança ou estabilidade das barragens e, posteriormente, esta conclusão foi ratificada pela análise da documentação disponibilizada pela CBA;
- ✓ O MP também apurou que a CBA, entregou ao fiscalizador de segurança, no caso a CETESB, a documentação exigida pela legislação, em especial, a PNSB e a [Decisão de Diretoria \(DD\) CETESB n.º 279/2015/C](#).

Proposta do Plano Anual de Fiscalização 2023 (PAF 2023)

O Plano Anual de Fiscalização (PAF) realizado pela CETESB na CBA, em vista dos resultados dos apresentados em 2022 e dos anos anteriores, não deverá ser modificado para 2023. O PAF compõe-se de:

- a. Definição da frequência
 - Em vista da ausência de incidentes/acidentes e dos dados de monitoramento e vistoria da CETESB nos anos anteriores, definiu-se manter a realização de, pelo menos, uma inspeção anual;
- b. Atividade de escritório
 - Fiscalização documental: verifica se a documentação apresentada pela CBA, atende à PNSB, em especial a [Decisão de Diretoria \(DD\) CETESB n.º 279/2015/C](#) e às demais exigências técnicas da CETESB;
 - Programação da vistoria (logística): definição de veículo e agendamento de técnico para, após a fiscalização documental, realizar a vistoria;
- c. Atividade de campo
 - Vistoria do técnico da CETESB em data programada internamente, sem o conhecimento do empreendedor.
- d. Programação de capacitação dos técnicos da CETESB:
 - Em vista das recentes alterações da legislação sobre segurança de barragens, da necessidade de capacitação dos técnicos, a CETESB:
 - ✓ Inscreveu 25 técnicos no Curso de Capacitação e Treinamento em Segurança de Barragens, com 182 hs, realizado em 2022-2023, realizado sob coordenação técnica do IPT;
 - ✓ Está elaborando procedimentos internos e do detalhamento do processo de vistoria.

Cabe registrar que, não há necessidade de definição de critérios de prioridade, visto que a CETESB fiscaliza um único empreendimento, com duas barragens classificadas com Risco baixo e DPA alto que não tem apresentado incidentes/acidentes.

DAEE: PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA SEGURANÇA DE BARRAGENS:

- Identificação dos espelhos d'água e inserção no SNISB;
- Caso o barramento seja outorgado, notificar o empreendedor para se auto cadastrar preenchendo o anexo IV;
- Análise do anexo IV por parte do órgão fiscalizador, para a verificação do enquadramento do barramento na PNSB e complementação dos dados característicos da barragem no SNISB;
- Cobrar do empreendedor as ações que lhes são atribuídas pela Lei 12.334 /2010 complementada pela Lei 14.066/2020, através de um ofício. Primeiramente deverá ser entregue ao órgão fiscalizador um cronograma das etapas da apresentação e elaboração do PSB.
- Realizar reuniões com o empreendedor para eliminação das dúvidas quanto a elaboração do PSB.
- Após o recebimento do PSB e PAE, fazer uma análise criteriosa dos documentos.
- Enviar e-mail ao empreendedor solicitando, caso necessário, ajustes do PSB e um cronograma para tal;
- Inserir o PSB e PAE no SNISB;
- Acompanhar as datas das inspeções regulares e especiais através de um cronograma e atualizar o SNISB.
- Caso o barramento não seja **outorgado**
- Visita técnica dos funcionários do DAEE ao local do empreendimento para cadastro do responsável e elaboração de um relatório de visita com uma classificação preliminar;

- Envio ao empreendedor um Ofício da exigência de cadastramento de Outorga do Barramento no Site do DAEE;
- Uma vez cadastrado, notificar o empreendedor para se auto cadastrar preenchendo o anexo IV;
- Análise do anexo IV por parte do órgão fiscalizador, para a verificação do enquadramento do barramento na PNSB e complementação dos dados característicos da barragem no SNISB;
- Cobrar as ações do empreendedor que lhes são atribuídas pela Lei 12.334 complementada pela Lei 14.066/2020, através de um ofício. Primeiramente deverá ser entregue ao órgão fiscalizador um cronograma das etapas de apresentação e elaboração do PSB.
- Realizar reuniões com o empreendedor para eliminação das dúvidas quanto a elaboração do PSB.
- Após o recebimento do PSB e PAE, fazer uma análise criteriosa dos documentos;
- Enviar e-mail ao empreendedor solicitando, caso necessário, ajustes do PSB e um cronograma para tal;
- Inserir o PSB e PAE no SNISB;
- Acompanhar as datas das inspeções regulares e especiais através de um cronograma e atualizar o SNISB.

Critérios do Fator de Redução

Quanto ao Fator de Redução, estabelecido no item 3.3.4 do Anexo I do contrato do 2º ciclo do PROGESTÃO, assinado entre a SEMIL e a ANA, mencionado no item apresentação e o que consta no [INFORME PROGESTÃO Nº 03/2022](#), é composto pelos seguintes critérios:

- Gestão patrimonial de bens da ANA em uso no estado;
- Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa;
- Apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e apreciação pelo CERH;
- Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado.

Que são detalhados a seguir.

CRITÉRIO “a” - GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS DA ANA EM USO PELO ESTADO, ATESTADO PELA ANA

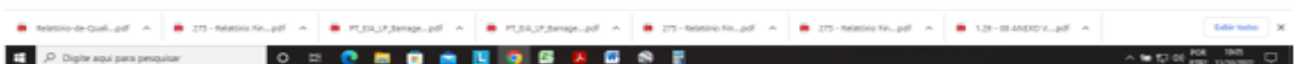
O informe técnico orientativo para o cumprimento deste critério é:

[INFORME PROGESTÃO Nº 02/2022 – Gestão Patrimonial](#)

Todos os órgãos da SEMIL, que possuem bens patrimoniais da ANA sob sua responsabilidade, atualizaram os pontos focais da gestão patrimonial, preenchendo o formulário on-line disponibilizado no prazo estipulado, conforme o Informe Técnico nº 02/2022.

A Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHi teve troca de coordenadores, que era o ponto focal, nas datas de preenchimento do responsável pelos bens patrimoniais. Dessa forma o Ofício ANA acompanhado do Termo de Responsabilidade não foi encaminhado à área técnica para providências conforme consta do Informe Progestão nº 02 de 26/04/2022.

A CETESB cumpriu com todos os critérios nos prazos estabelecidos, protocolando o [Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização](#) no serviço de e-Protocolo da ANA a entregando o Inventário patrimonial. Conforme pode ser verificado na captura de tela abaixo.



Até o momento de fechamento do Relatório, o DAEE não respondeu ao Ofício que solicitou informação sobre cumprimento deste critério.

CRITÉRIO “b” - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Não foi apresentado o Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos estaduais na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP.

CRITÉRIO “c” - ELABORAÇÃO DE PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E APRESENTAÇÃO ANUAL DOS GASTOS REALIZADOS PARA A ANA E CERH

Por meio da [Deliberação CRH nº 249/2021](#) o estado de São Paulo acordou que os recursos do 2º Ciclo do Progestão seriam destinados ao Programa de Capacitação (Capacita-SIGRH), visando a capacitação dos membros do [Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo \(SigRH\)](#). Dessa forma o Plano de Aplicação Plurianual de recursos do Progestão é a [Programação de Capacitação Quadrienal do Capacita-SIGRH](#), com previsão de aplicação dos recursos para os anos de 2021 a 2024, anexo da referida deliberação aprovada pelo CRH. Em abril de 2022 por meio da [Deliberação CRH nº 268/22](#) houve uma atualização da programação do CAPACITA-SIGRH para o ano de 2022, conforme [anexo da deliberação](#).

Em dezembro de 2022, por iniciativa da coordenação do programa no estado, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH do estado de São Paulo em reunião ordinária deliberou por meio da [Del. CRH nº 274/2022](#) a atualização da programação quadrienal do programa ([vide anexo da deliberação](#)) CAPACITA-SIGRH em que foi ampliada a aplicação dos recursos financeiros advindos do Progestão II, porém circunscrito ao tema “capacitação em recursos hídricos”. Além do desembolso com cursos, foram incluídas as seguintes atividades:

- I) Ensino à distância (EaD) com ou sem tutoria;
- II) Curso presencial, semipresencial ou remoto;
- III) Treinamento em campo ou laboratório;
- IV) Oficinas de trabalho;
- V) Visitas técnicas;
- VI) Seminários, Congressos, Fóruns e Workshops.

Além da possibilidade de custear atividades de suporte à capacitação, como:

- I) Inscrições, matrículas ou taxas de participação, transporte, diárias e ajuda de custo, em atividades de capacitação.
- II) Compra de bens, contratação de serviços e aquisição ou licença de softwares, desde que comprovada sua necessidade para a realização das atividades de capacitação e implementação dos conhecimentos adquiridos.

CRITÉRIO “d” - DESEMBOLSO ANUAL DOS RECURSOS ACUMULADOS TRANSFERIDOS AO ESTADO

Segue a apresentação dos desembolsos realizados com os recursos do PROGESTÃO no ano de 2022 e saldo do percentual do desembolso efetuado no ano de 2022 em relação ao saldo acumulado dos recursos do programa pelo estado de São Paulo, conforme consta na [Planilha Aplicação Recursos Progestão ano 2022 SP](#) disponibilizada.

No ano de 2022 foram realizados 13 Cursos no âmbito do Capacita-SIGRH: Gestão de Projetos do FEHIDRO; Indicação de Empreendimentos ao FEHIDRO Conceitos Hidrológicos e Hidráulicos Básicos p/ Gerenciamento de Rec. Hídricos; Princípios da Gestão Integrada de Recursos Hídricos; Segurança de barragens; Excel Avançado; InDesign Editoração Eletrônica; Comunicação Assertiva/Interpessoal/Institucional; Pacote Office; Gestão de Conflitos; Gestão da Qualidade de Processos; Comunicação interna e endomarketing como consta na planilha de aplicação 2022 e de acordo com programação quadrienal do Capacita-SIGRH com previsão de aplicação de recursos para os anos de 2021-2024.

Tendo em vista o histórico moroso de tramitação de processos de contratação junto ao Comitê Gestor do Gasto Público e Consultoria Jurídica e reiteradas informações sobre as necessidades de capacitação dos entes do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos não houve realização de cursos em 2021 apenas os Pagamentos no ano de 2021 dos 06 cursos realizados em 2020 como consta na planilha de aplicação 2021.

ANEXOS

Todos os anexos comprobatórios das atividades e procedimentos para cumprimento das metas e relacionados neste relatório, foram disponibilizados em nuvem com hyperlinks para acesso das áreas certificadoras da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.